



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



Decreto nº 130/2020 de 07 de Outubro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 159.861,25, execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 107, de 27 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na fonte de recurso e código aplicação 940.115 - Outras Vinculações de Transferências – Recursos Vinculados, no valor de R\$ 159.861,25 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recurso de Transferências da União.

Art. 2º O crédito adicional será aberto na seguinte classificação orçamentária:

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
13.392.0018.2220.0000 - Ações Emergenciais das Atividades Culturais – ALDIR BLANC

CATEGORIA		VALOR R\$
3.3.90.31	Premiações Culturais	R\$ 31.972,25
3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	R\$ 91.057,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$ 36.832,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Paulistana do Piauí, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulistana do Piauí, 07 de Outubro de 2020.


Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal
145.913.834-15